



# ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

PRAÇA DOS ARSENALISTAS, 99 – R/C – 4705-081 BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

## ALTERAÇÃO REGRA FALSAS PARTIDAS

No passado mês de Agosto, em Congresso da IAAF organizado em Berlim, foi aprovada uma nova regra relacionada com as partidas.

Em primeiro lugar, e no que concerne às corridas não integradas em competições de Provas Combinadas assim como às provas de marcha, entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro a Regra das “zero partidas falsas”, o que significa que nestas provas, qualquer atleta que faça uma falsa partida será imediatamente desclassificado dessa prova. E esta Regra será aplicada em provas de qualquer escalão etário.

Relativamente as corridas integradas em competições de Provas Combinadas, passou a ser aplicada, também a 1 de Janeiro, a que era aplicada às corridas não integradas nas Provas Combinadas até 31 de Dezembro passado. Ou seja, apenas uma falsa partida por corrida será autorizada sem a desclassificação do(s) atletas (s) responsável(eis) pela falsa partida. Qualquer (quaisquer) atleta(s) responsável(eis) por falsas partidas posteriores serão desclassificados da corrida em questão.

Outra alteração, para alguns mais relevante que as anteriores, tem a ver com a redução dos “actos” que poderão ser considerados como falsa partida.

A partir de agora, apenas será considerado como falsa partida a situação em que um atleta não inicie a partida apenas após ter ouvido o som de uma pistola. Este facto continuará a ser avaliado com ou sem o auxílio de um detector de falsas partidas.

Passará a ser considerado um comportamento incorrecto, e assim penalizado com advertência, ou com desclassificação caso seja o segundo comportamento incorrecto assinalado ao atleta durante uma mesma competição, qualquer das seguintes situações:

- Não cumprir a ordem “aos seus lugares” ou “prontos” como apropriado, ou não colocar-se na sua posição final de partida, após um período de tempo razoável;
- Perturbar outro(s) atleta(s) participante(s) na mesma corrida ou prova de marcha através de som, movimento, ou de outro modo, após as ordens atrás referidas.

As situações atrás mencionadas, antes consideradas como falsa partida, poderão ser agora consideradas como conduta imprópria dos atletas por elas responsáveis, como já era a seguinte : Abortar uma partida, após a ordem “aos seus lugares “ ou “prontos”, e antes do tiro de partida, por exemplo levantando uma mão e/ou levantando-se ou



# ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

PRAÇA DOS ARSENALISTAS, 99 – R/C – 4705-081 BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

sentando-se no caso de uma partida de blocos sem uma razão válida. Em qualquer destas três situações, compete ao Juiz de Partidas a interrupção do processo de partida, e a decisão do Juiz Árbitro será relevante sobre se o ocorrido corresponderá, ou não, a uma das situações antes referidas.

Consoante se trate de uma primeira ou de uma segunda infracção durante a mesma competição, será mostrado ao atleta, pelo Árbitro, e respectivamente, um cartão amarelo ou vermelho. E um verde será igualmente mostrado, para informar atletas, espectadores e outros presentes no local da competição, de que não foi assinalada qualquer falsa partida.

Caso um atleta seja desclassificado por motivos disciplinares (como referido antes), este mesmo atleta não poderá participar em qualquer outra prova para a qual estivesse inscrita na mesma competição.

Por decisão da Direcção Técnica da AA Braga, nos escalões de Benjamins, a presente regra de falsas partidas não se aplicará, sendo mantida a regra anterior onde existe a possibilidade de uma falsa partida. Nos escalões de Infantis e Iniciados, por impossibilidade de alteração da regra até ao momento, será pedido ao corpo de juízes uma atitude pedagógica para este assunto.